SENAR
Maranhão

CONSELHO ADMINISTRATIVO – CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

De 13 de Fevereiro de 2023

Autoriza o funcionamento do Polo SENAR – Pedreiras pela Rede e-Tec Brasil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 7º, incisos I e II, do Regimento Interno do SENAR-AR/MA, no Artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria Nº 984, de 27 de julho de 2012, nos Artigos 1°, 4° 8° 9° e 14° do Regulamento para Criação e Oferta de Cursos e Programas de Educação Técnica e Tecnológica do SENAR Administração Nacional, e na Resolução Nº 002 do Conselho - Deliberativo do SENAR - Administração Nacional, de 28 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

1 - **Criar e Habilitar o Polo SENAR – Pedreiras**, situado a Rua Marechal Castelo Branco, 357 – Centro, Pedreiras – MA., CEP Nº 65725-000, para oferta do curso Técnico em Zootecnia, pela Rede e-Tec Brasil.

2 - **Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Zootecnia**, constante do eixo tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, na modalidade a distância.

3 - **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Zootecnia**, na modalidade a distância, com carga horára total de 1.200 horas sendo 1.200 horas teórico-práticas.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

São Luís – MA, 13 de Fevereiro de 2023

Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do CONSAD – SENAR/AR-MA

SENAR
Maranhão

CONSELHO ADMINISTRATIVO – CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

De 13 de Fevereiro de 2023

Autoriza o funcionamento do Polo SENAR – Presidente Dutra pela Rede e-Tec Brasil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 7º, incisos I e II, do Regimento Interno do SENAR-AR/MA, no Artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria Nº 984, de 27 de julho de 2012, nos Artigos 1°, 4° 8° 9° e 14° do Regulamento para Criação e Oferta de Cursos e Programas de Educação Técnica e Tecnológica do SENAR Administração Nacional, e na Resolução Nº 002 do Conselho - Deliberativo do SENAR - Administração Nacional, de 28 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

1 - **Criar e Habilitar o Polo SENAR – Presidente Dutra**, situado a Rua 28 de Julho Sul, Nº 820 - Centro – Presidente Dutra – MA., CEP Nº 65760-000, para oferta dos cursos de Técnico em Zootecnia e Técnico em Fruticultura, pela Rede e-Tec Brasil.

2 - **Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Zootecnia**, constante do eixo tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, na modalidade a distância.

3 - **Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Fruticultura**, constante do eixo tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, na modalidade a distância.

4 - **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Fruticultura**, na modalidade a distância, com carga horára total de 1.350 horas sendo 1.350 horas teórico-práticas.

5 - **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Zootecnia**, na modalidade a distância, com carga horára total de 1.200 horas sendo 1.200 horas teórico-práticas.

6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

São Luís – MA, 13 de Fevereiro de 2023

Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do CONSAD – SENAR/AR-MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
Administração Regional do Maranhão
CNPJ nº 04.298.388/0001-00
Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro
CEP 65.010-270 – São Luis - MA
Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br

SENAR
Maranhão

CONSELHO ADMINISTRATIVO – CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

De 13 de Fevereiro de 2023

Autoriza a Habilitação do curso Técnico em Fruticultura no Polo SENAR – Caxias pela Rede e-Tec Brasil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 7º, incisos I e II, do Regimento Interno do SENAR-AR/MA, no Artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria Nº 984, de 27 de julho de 2012, nos Artigos 1°, 4° 8° 9° e 14° do Regulamento para Criação e Oferta de Cursos e Programas de Educação Técnica e Tecnológica do SENAR Administração Nacional, e na Resolução Nº 002 do Conselho - Deliberativo do SENAR - Administração Nacional, de 28 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

1 - **Habilitar o Polo SENAR – Caxias**, situado a Rua Benedito Leite, N° 729 – Centro – Caxias – MA., CEP Nº 65604-020, para oferta do curso de Técnico em Fruticultura, pela Rede e-Tec Brasil.

3 - **Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Fruticultura**, constante do eixo tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, na modalidade a distância.

4 - **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Fruticultura**, na modalidade a distância, com carga horára total de 1.350 horas sendo 1.350 horas teórico-práticas.

6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

São Luís – MA, 13 de Fevereiro de 2023

Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do CONSAD – SENAR/AR-MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
Administração Regional do Maranhão
CNPJ nº 04.298.388/0001-00
Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro
CEP 65.010-270 – São Luis - MA
Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br

SENAR
Maranhão

CONSELHO ADMINISTRATIVO – CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

De 11 de Maio de 2023

Autoriza o funcionamento do Polo SENAR – Barra do Corda pela Rede e-Tec Brasil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 7º, incisos I e II, do Regimento Interno do SENAR-AR/MA, no Artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria Nº 984, de 27 de julho de 2012, nos Artigos 1°, 4° 8° 9° e 14° do Regulamento para Criação e Oferta de Cursos e Programas de Educação Técnica e Tecnológica do SENAR Administração Nacional, e na Resolução Nº 002 do Conselho - Deliberativo do SENAR - Administração Nacional, de 28 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

1 - **Criar e Habilitar o Polo SENAR – Barra do Corda**, situado a Rua Tiradentes, Nº 305 - Centro – Barra do Corda – MA., CEP Nº 65950-000, para oferta dos cursos de Técnico em Zootecnia, pela Rede e-Tec Brasil.

2 - **Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Zootecnia**, constante do eixo tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, na modalidade a distância.

3 - **Aprovar o Plano de Curso Técnico em Zootecnia**, na modalidade a distância, com carga horára total de 1.200 horas sendo 1.200 horas teórico-práticas.

6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

São Luís – MA, 11 de Maio de 2023

Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do CONSAD – SENAR/AR-MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
Administração Regional do Maranhão
CNPJ nº 04.298.388/0001-00
Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro
CEP 65.010-270 – São Luis - MA
Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br